



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha

1

Segunda-feira • 22 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2713

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha publica:

- **Ata da Reunião Para Recebimento dos Envelopes de Habilitação e Proposta Apresentados à Tomada de Preços N.º 004/2020.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atas



1/2

**Prefeitura Municipal de Barra do Rocha
Estado da Bahia**

ATA DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA APRESENTADOS À TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de Pavimentação em paralelepípedo, no Bairro Aloísio Galvão, na sede do município de Barra do Rocha, conforme PROPOSTA Nº 004830/2019 do Ministério de Desenvolvimento Regional, em conformidade com planilhas orçamentárias disposta em Anexo do Edital.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte às nove horas e quinze minutos, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, situada à Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – BA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 13/2019 de 02 de Janeiro de 2019, composta pelos senhores, Marcelo de Oliveira Lima, e os demais membros da Comissão Permanente de Licitação, Sr. José Robson Oliveira e Sr. Jailson do Nascimento Braga de Oliveira, para sob a presidência do primeiro, procederem ao julgamento dos documentos de habilitação e propostas referentes à licitação Tomada de Preços n.º 004/2020, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de Pavimentação em paralelepípedo, no Bairro Aloísio Galvão, abrangendo as ruas e-f-h-d e rua do estádio, na sede do município de Barra do Rocha, conforme PROPOSTA Nº 004830/2019 do Ministério de Desenvolvimento Regional, em conformidade com planilhas orçamentárias disposta em Anexo do Edital.

Adquiriram o edital para participar do referido processo, de entrega do edital e seus anexos conforme cópias de e-mail e no endereço eletrônico www.barradorocha.ba.gov.br/site/editais, as seguintes empresas: **E H Souza Filho Estrutura Metálica Ltda. – ME, CNPJ nº 00.991.655/0001-79; Ivan Fabiano Silva de Oliveira. - EPP. CNPJ nº 13.681.688/0001-64; Laptek Construção Ltda. - ME, CNPJ nº 10.158.358/0001-09; Luxus Empreendimentos e Serviços de Locação Ltda. - ME., CNPJ nº 24.232.380/0001-58; SPAC – Construtora Ltda. - EPP, CNPJ nº 08.204.498/0001-16; Construtora CDM Ltda. – ME, CNPJ nº 14.688.087/0001-46; Enge Forte Engenharia e Projetos Eireli, CNPJ nº 27.177.882/0001-11; Vida Vitória Ltda. – ME, CNPJ nº 04.425.221/0001-62 e mariano98@outlook.com.br.**

Declarada aberta a sessão, foi recebido os documentos de credenciamento dos representantes das empresas presentes: **Ivan Fabiano Silva de Oliveira. - EPP. CNPJ – 13.681.688/0001-64**, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Elenildo Alves dos Santos, portador do RG nº 02.751.515-06 SSP/BA; **Laptek Construção Ltda. – ME, CNPJ nº 10.158.358/0001-09**, neste ato, representada pelo seu representante legal o Sr. Manoel Silva da Conceição, portador do RG nº 01.848.572-36 SSP-BA; **E H Souza Filho Estrutura Metálica Ltda. – ME, CNPJ nº 00.991.655/0001-79**, representada neste ato pelo Sr. Luiz Cristian Santos Batista, portador do RG nº 16.218.406-97 SSP/BA; **Luxus Empreendimentos e Serviços de Locação Ltda. - ME., CNPJ nº 24.232.380/0001-58**, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Alfredo Agle Santana Baracat Habib, portador do RG nº 01.267.072-35 SSP/BA e a empresa **SPAC – Construtora Ltda. - EPP, CNPJ – 08.204.498/0001-16**, neste ato, representada pelo seu representante legal o Sr. Danilo Fontoura Rodrigues, portador do RG nº 09.758.986-12 SSP-BA; **Enge Forte Engenharia e Projetos Eireli, CNPJ nº 27.177.882/0001-11**, neste ato, representada pelo seu representante legal o Sr. Romulo Nogueira Moreno, portador do RG nº 13.001.637-39 SSP-BA e **Vida Vitória Ltda. – ME, CNPJ nº 04.425.221/0001-62**, neste ato, representada pelo seu representante legal o Sr. Julival Fagundes Lopes, portador do RG nº 09.347.841-08 SSP-BA

As empresas que apresentaram Declaração de Micro Empresa-ME e/ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme itens 6.2 do edital, foram: **Ivan Fabiano Silva de Oliveira. - EPP. CNPJ – 13.681.688/0001-64; Laptek Construção Ltda. – ME, CNPJ nº 10.158.358/0001-09; Luxus Empreendimentos e Serviços de Locação Ltda. - ME., CNPJ nº 24.232.380/0001-58; SPAC – Construtora Ltda. - EPP, CNPJ – 08.204.498/0001-16; E H Souza Filho Estrutura Metálica Ltda. – ME, CNPJ nº 00.991.655/0001-79; Vida Vitória Ltda. – ME, CNPJ nº 04.425.221/0001-62 e Enge Forte Engenharia e Projetos Eireli, CNPJ nº 27.177.882/0001-11.**

Após o credenciamento, franqueada a palavra, o representante da empresa **Luxus Empreendimentos e Serviços de Locação Ltda. – ME**, alega que a empresa **Vida Vitória Ltda. – ME**, extrapola o que preceitua o artigo 1033 da lei nº 10.406/2002, onde diz que a atuação de um único sócio não poderá extrapolar 180 dias e que a empresa iniciou com um sócio a partir de 01/10/2019, não estando apta a funcionar e com relação a empresa, **Enge Forte Engenharia e Projetos Eireli**, esta apresentou o contrato de transformação sem consolidação e não apresentou o contrato que deu origem à transformação, solicitando o descredenciamento das mesmas. O representante da empresa **Vida Vitória Ltda. – ME**, alega em sua defesa que a JUCEB deu um prazo de 90 dias, por conta da epidemia da COVID-19, prorrogando o prazo

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TBKJPDPRSOMTLDVIP0HCZQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



2/2

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

para qualquer alteração contratual. Quanto à empresa **Enge Forte Engenharia e Projetos Eireli**, o representante em sua defesa diz que apresentou uma transformação da empresa e não alteração contratual e que basta uma diligência perante a JUCEB para comprovar todos os dados. Após consulta à Procuradoria Jurídica Municipal, esta, entende que as alegações da empresa **Luxus Empreendimentos e Serviços de Locação Ltda. – ME**, são irrelevantes, nessa fase de credenciamento, portanto a Comissão Permanente de Licitação, resolve não acatar tais alegações e declara que as empresas estão aptas, cumprindo as exigências do edital. As licitantes nada tiveram que reclamar, e declararam abrir mão do prazo de recurso, encerrada assim a fase de Credenciamento.

Após a fase de credenciamento o representante da empresa **SPAC – Construtora Ltda. - EPP, CNPJ – 08.204.498/0001-16**, retirou-se da sessão. Deu-se, em sequência, a abertura do Envelope “A” – Documentos de Habilitação, para exame e rubrica de todos os documentos pelas licitantes presentes e pelos Membros da Comissão. Após análise da documentação a comissão observou que a empresa, **Enge Forte Engenharia e Projetos Eireli, CNPJ nº 27.177.882/0001-11**, apresentou vencida a Certidão Negativa de Débitos Federais, em tempo apresentou Portaria Conjunta nº 555, de 23 de Março de 2020 do Diário Oficial da União, edição 57, prorrogando o prazo por 90 dias. A empresa **Luxus Empreendimentos e Serviços de Locação Ltda. - ME., CNPJ nº 24.232.380/0001-58**, apresentou vencida a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a empresa, **Vida Vitória Ltda. – ME, CNPJ nº 04.425.221/0001-62**, apresentou vencida a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista. Por terem apresentado, declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com a definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, visando beneficiar-se desta condição conferida no Capítulo V da mesma Lei. Caso sua proposta seja vencedora do certame, terá que providenciar a regularização da certidão no prazo legal, sob pena de decair do direito a contratação. Franqueada a palavra o representante da empresa **E H Souza Filho Estrutura Metálica Ltda. – ME**, diz que as empresas **Luxus Empreendimentos e Serviços de Locação Ltda. – ME** e **Laptek Construção Ltda. – ME**, apresentaram o Balanço Patrimonial de 2018, solicitando a inabilitação das mesmas. O representante da empresa, **Laptek Construção Ltda. – ME**, alega que a empresa **E H Souza Filho Estrutura Metálica Ltda. – ME**, deixou de apresentar declaração de instalações, equipamentos e pessoal técnico e ainda que o contrato de prestação de serviço com o profissional responsável técnico fora dos padrões CREA/CAU, que estipula valor de remuneração salarial mínimo de seis salários mínimos, que o contrato apresentado tem uma estipulação de 2% sobre o valor bruto de cada obra, com relação a empresa **Ivan Fabiano Silva de Oliveira. – EPP**, esta, não apresentou indicação de instalações, equipe e equipamentos, deixando também de apresentar declaração de anuência do profissional para a obra, com relação à empresa **SPAC – Construtora Ltda. – EPP**, deixou de informar ao CREA sua última alteração contratual onde aumentou seu rol de atividades e que o CRQ pessoa jurídica em seu campo informações/notas diz: Esta certidão perderá validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos nela contida e também não apresentou indicação de instalações, equipe e equipamentos, quanto à empresa **Enge Forte Engenharia e Projetos Eireli**, apresentou alteração contratual sem consolidação e sem a devida apresentação do contrato que proporcionou a alteração e com relação da empresa **Vida Vitória Ltda. – ME**, deixou de informar ao CREA a última alteração contratual ocorrida em 03/10/2019, onde aumentou o rol de atividades, apresentou o contrato com apenas um sócio já expirado os 180 dias para adicionamento de um outro sócio, solicitando assim a inabilitação das mesmas. O representante da **Luxus Empreendimentos e Serviços de Locação Ltda. – ME**, alega que a empresa **E H Souza Filho Estrutura Metálica Ltda. – ME**, apresentou o Balanço sem o devido registro na forma da lei, o atestado apresentado que contemple a parcela de relevância está sem registro nem no CREA nem CAU, com relação à empresa **SPAC – Construtora Ltda. – EPP**, apresenta também o balanço sem o registro na forma da lei e incongruência nos índices financeiros, com relação à empresa **Ivan Fabiano Silva de Oliveira. – EPP**, esta, apresenta o Balanço sem o registro na forma da lei e por último quanto a empresa **Enge Forte Engenharia e Projetos Eireli**, apresentou alteração contratual sem a devida consolidação, Balanço apresentado sem o registro na forma da lei e que o CRC do contador não faz alusão ao balanço, apenas diz “outras finalidades”, com relação à empresa **Vida Vitória Ltda. – ME**, esta, descumprir o artigo 1033 da lei 10.406/2002, onde institui prazo limite para a empresa atuar com apenas um sócio e que deu início em 01/10/2019, extrapolando pois o prazo legal, em relação ao que foi dito pelo representante da empresa, **Vida Vitória Ltda. – ME**, quando aqui presente, em sua defesa, a construtora **SPAC – Construtora Ltda. – EPP**, alterou e autenticou documentos na JUCEB em 14/05/2020, não prevalecendo então o que disse o representante da empresa e que o capital social apresentado é de trezentos mil reais quando no CREA consta seiscentos mil reais, solicitando a inabilitação das mesmas. O representante da empresa, **Enge Forte Engenharia e Projetos Eireli**, diz que a empresa **Luxus Empreendimentos e Serviços de Locação Ltda. – ME**, deixou

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

de informar ao CREA a alteração contratual na qual altera o seu capital social de Um milhão e duzentos mil reais para Dois milhões de reais perdendo assim a validade da certidão, pois a mesma em informações/notas esclarece que esta certidão perderá validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos nela contida, solicitando assim sua desclassificação. Em tempo o representante da empresa **Ivan Fabiano Silva de Oliveira. – EPP**, em sua defesa diz que o Termo de compromisso do responsável técnico Raimundo Jefferson Sales Cafezeiro, consta da Habilitação na página 65/83. O representante da empresa **Vida Vitória Ltda. – ME**, se retirou da sessão na fase de Habilitação. Após análise criteriosa de toda documentação apresentada e consultado o que foi solicitado no ato convocatório esta Comissão Permanente de Licitação, decide por julgar improcedentes as alegações apresentadas, restando, portanto, habilitadas todas as empresas participantes do certame, ficando a documentação disponível para consulta dos interessados. As licitantes nada tiveram que reclamar e declararam abrir mão do prazo de recurso referente aos documentos de habilitação, encerrando-se assim a fase de habilitação preliminar. Toda a documentação apresentada foi rubricada pela CPL.

Em seguida o Sr. Presidente juntamente com os demais membros da comissão, procederam a abertura dos envelopes “B” – Propostas de Preços para a sua devida leitura. Após a leitura do conteúdo das propostas, estas, foram examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes. Levando em consideração os critérios objetivos definidos no Edital, verificou-se que a empresa, **Ivan Fabiano Silva de Oliveira. - EPP. CNPJ – 13.681.688/0001-64**, apresentou o valor global de R\$ 453.238,54 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos); **E H Souza Filho Estrutura Metálica Ltda. – ME, CNPJ nº 00.991.655/0001-79**, apresentou o valor global de R\$ 461.998,12 (Quatrocentos e sessenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e doze centavos); **Enge Forte Engenharia e Projetos Eireli, CNPJ nº 27.177.882/0001-11**, apresentou o valor global de R\$ 478.558,92 (Quatrocentos e setenta e oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos); **SPAC – Construtora Ltda. - EPP, CNPJ – 08.204.498/0001-16**, apresentou o valor global de R\$ 535.539,96 (Quinhentos e trinta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos); **Lapteck Construção Ltda. – ME, CNPJ nº 10.158.358/0001-09**, apresentou o valor global de R\$ 524.697,92 (Quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos); **Luxus Empreendimentos e Serviços de Locação Ltda. - ME., CNPJ nº 24.232.380/0001-58**, apresentou o valor global de R\$ 561.663,53 (Quinhentos e sessenta e um mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos) e a empresa **Vida Vitória Ltda. – ME, CNPJ nº 04.425.221/0001-62**, apresentou o valor global de R\$ 521.340,01 (Quinhentos e vinte e um mil trezentos e quarenta reais e um centavo). A empresa **Ivan Fabiano Silva de Oliveira. - EPP. CNPJ – 13.681.688/0001-64**, deixou de apresentar o cronograma físico financeiro, restando, portanto, desclassificada. A empresa que apresentou a menor proposta foi **E H Souza Filho Estrutura Metálica Ltda. – ME, CNPJ nº 00.991.655/0001-79**, com o valor global de R\$ 461.998,12 (Quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e doze centavos). Franqueada a palavra aos licitantes, estes, nada tiveram a declarar referente às propostas de preços abrindo mão do prazo de recurso. Os referidos preços estão abaixo do valor previsto, no edital, para a execução da obra. Assim, faço os autos conclusos para o Assessor Jurídico Municipal, para que, após análise, emita Parecer Jurídico acerca da legalidade/viabilidade da adjudicação e homologação do certame pela autoridade competente. Após, os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior, para posterior contratação da empresa **E H Souza Filho Estrutura Metálica Ltda. – ME, CNPJ nº 00.991.655/0001-79**. Nada mais requerido nem a tratar a sessão foi encerrada às 16:15 e lavrada a presente ata que lida e aprovada vai assinada pela Comissão e pelas licitantes presentes.

Barra do Rocha-Ba, 19 de Junho de 2020.

Marcelo de Oliveira Lima
Presidente

José Robson Oliveira
Membro

Jailson do Nascimento Braga de Oliveira
Membro

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



4/2

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha
Estado da Bahia

E H Souza Filho Estrutura Metálica Ltda. – ME
Licitante

Ivan Fabiano Silva de Oliveira. - EPP
Licitante

Laptek Construção Ltda. – ME
Licitante

Luxus Empreendimentos e Serviços de Locação Ltda. - ME
Licitante

Enge Forte Engenharia e Projetos Eireli
Licitante

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196